



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

LEI Nº 1.141 DE 03 DE JULHO DE 2008.

“ALTERA OS ARTIGOS 4º, §§ 1º, 5º E 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.122, DE 09 DE MAIO DE 2008, E 10, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º, do Art. 4º, da Lei 1.122/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Os cargos de Comandante de Segurança e Trânsito, de Inspetor da Guarda Municipal, de Gerente de Operações de Trânsito, de Diretor de Vigilância Patrimonial e de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.”

Art. 2º. O § 5º, do Art. 4º, da Lei 1.122/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º – Caberá ao Inspetor da Guarda Municipal substituir o Comandante Municipal de Segurança e Trânsito nos seus impedimentos/afastamentos, bem como, caberá ao Gerente de Operações de Trânsito substituir o Inspetor da Guarda Municipal nos seus impedimentos/afastamentos.”

Art. 3º. O § 7º, do Art. 4º, da Lei 1.122/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º - O Comando Municipal de Segurança e Trânsito poderá ter as seguintes qualificações:”

Art. 4º. O § 1º, do Art. 10, da Lei 1.017/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – À Gerência de Operações de Trânsito (GTRAN) compete:

§ 1º. Os integrantes da Gerência de Operações de Trânsito (GTRAN) serão regidos pelo mesmo regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipais, submetendo-se especificamente aos regulamentos estabelecidos no âmbito do Comando Municipal de Segurança e



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**

Trânsito (COMSETRAN), sendo a sua organização hierárquica, operacional e técnica baseados nos Princípios da Hierarquia e da Disciplina.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2008.


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
da PREFEITURA
EM 03/07/08

GABINETE DO PREFEITO
